



Processo Disciplinar nº5/2017

Arguido: NUNO MIGUEL MARQUES de SOUSA

### ACÓRDÃO

Os presentes Autos tiveram por base a queixa apresentada pela praticante, PAULA MARIA LEITE MACHADO LIMA, contra o arguido NUNO MIGUEL MARQUES de SOUSA, relativamente a factos praticados no decurso do Campeonato Nacional de Pares Por Imps, realizado de 25 a 27 Novembro 2016, no Clube de Bridge do Porto.

Procedeu-se à necessária instrução dos Autos, no âmbito dos quais o respectivo instrutor, em sede de relatório final, propôs o arquivamento do Processo Disciplinar, por entender não se verificar a prática de qualquer ilícito de natureza disciplinar, por parte do arguido.

Este Conselho acolhe na íntegra a fundamentação, de facto e de Direito, constante do citado relatório e bem assim da proposta nele exarada, não vislumbrando qualquer outro fundamento para divergir do proposto pelo Instrutor nomeado.

Nestes termos,

Acordam, por unanimidade, os membros presentes nesta reunião do Conselho de Disciplina, determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar,



instaurado contra o arguido NUNO DE SOUSA, melhor id. nos Autos.

\*

Notifique-se o arguido e, após trânsito em julgado, envie cópia deste Acórdão à participante, acompanhado de cópia do relatório final, e publique no sítio da FPB, nos termos habituais.

Arquive nos termos habituais.

Lisboa, 22 Maio 2019

O Instrutor

  
/José M Martins/